



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000070

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA.**

CONTRATO Nº 142/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.628.906/0001-70, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 129, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 574.460.249-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 128/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV) objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços compreenderão as atividades de treinamento, suporte técnico online e manutenção durante o período de cessão de uso do software

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 22/07/2022 e encerramento em 22/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000071

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade 2.010 – Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000072

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



000073

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

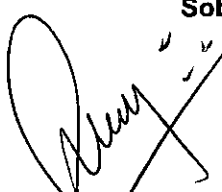
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. I e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

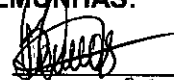
Sobradinho - BA, 22 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:57446024968
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio Administrador
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2022.07.22 12:00:15 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.345-40

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76



000074

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 22 de julho de 2022

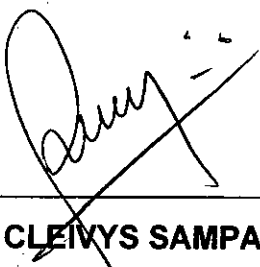
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

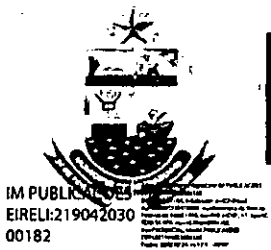
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 128/2022 **Contrato** 142/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos. **Vigência:** 22/07/2022 a 22/07/2023. **Valor:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 2.010 – Secretaria de Fazenda e Administração, Valor R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. I da lei 8.666/93.



RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2272

BAHIA - 25 de Julho de 2022 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000075

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 128/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. Base legal: art. 25, INC I da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV) objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos. **CONTRATADA: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.628.906/0001-70. **Ratificado em:** 22/07/2022. **Valor Global: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 142/2022

Contrato nº 142/2022. Proc. Adm. nº. 128/2022. Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.628.906/0001-70. **ASSINATURA:** 22/07/2022. **OBJETO:** fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV) objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).** **VIGÊNCIA:** até 22/07/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial